

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2022

Objeto: Aquisição de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Fichas de Prontuários Civil para Diretoria de Identificação da Polícia Civil do Pará - Convênio Nº. 065/2021-PC/PA-SEASTER/PA
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Aberto

Entrega de Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 28/01/2022

Hora da Abertura: 08:30(horário de Brasília/DF)

Função Programática: 08.244.1505.8863

Fonte Recurso: 0101 - Recurso Ordinário

Pregoeiro: Alexandre José Leite Cruz

Protocolo: 751085

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

COMUNICADO

Com base no item 10.1.2, do Edital 001/2021, resolvo desclassificar o candidato Sr. RAIMUNDO ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, selecionado para o cargo de Auxiliar Operacional - Belém, na 14ª colocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Com base no item 10.1.2, do Edital 001/2021, resolvo desclassificar o candidato Sr. LEOVANDO OLIVEIRA DA SILVA, selecionado para o cargo de Motorista - Tucuruí, na 3ª colocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Belém, 14 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor-Geral em exercício.

Protocolo: 751160

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1880/2021-CGP/SEAP

Belém, 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5750/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores F.I.A.M (M.F:5931371), M.A.N.P (M.F: 5954149), V.P.A (M.F: 5933582) e R.R.B (M.F: 5954157), acerca da suposta conduta inadequada durante a preleção ocorrida no dia 11/06/2020, bem como a não realização de procedimentos da unidade prisional no mesmo dia, qual seja o Centro de Recuperação Regional de Redenção. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos arts. 177, II, IV e VI c/c art.189, todos do R.J.U;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de responsabilidade, pugnou pela absolvição dos servidores F.I.A.M (M.F:5931371), M.A.N.P (M.F: 5954149), V.P.A (M.F: 5933582) e R.R.B (M.F: 5954157), pois os mesmos somente agiram com o intuito de garantir a segurança da unidade prisional;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores F.I.A.M (M.F:5931371), M.A.N.P (M.F: 5954149), V.P.A (M.F: 5933582) e R.R.B (M.F: 5954157), com esteio no art. 201, I, da Lei 5.810/1994-RJU e seu consequente ARQUIVAMENTO;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 751121

PORTARIA Nº 0026/2022-CGP/SEAP Belém, 14 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portarias abaixo relacionadas:

- 1820/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.808, de 23/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6619/2021-CGP/SEAP;

- 1823/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, publicada no DOE nº 34.808, de 23/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6622/2021-CGP/SEAP;

- 1827/2021-CGP/SEAP, de 20/12/2021, publicada no DOE nº 34.808, de 23/12/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6626/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 751127

PORTARIA Nº 1881/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5644/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor W.S.R (M.F: 5950148), policial penal, lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V- CRPP V. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor, que supostamente teria postado ofensas ao Secretário desta SEAP na rede social "whatsApp". Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta em infração aos arts. 177, III, IV e VI, art. 178, XI c/c art. 190 IV, todos do R.J.U/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de responsabilidade, pugnou pela absolvição do servidor W.S.R (M.F: 5950148), mediante a falta de autenticidade do conteúdo probatório presente nos autos capaz de ensejar punição disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor W.S.R (M.F: 5950148), Policial Penal, lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V- CRPP V, mediante a ausência de autenticidade no conjunto probatório capaz de ensejar punição disciplinar, com esteio no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA e consequentemente o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Art. 2º - Encaminhar Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 751118

PORTARIA Nº 1879/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5565/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J. G. G. (MF. 5888995), Diretor da Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, acerca de suposta conduta desidiosa na instauração de PDP, realização de exame de corpo de delito e omissão quanto à violência física sofrida por internos. O servidor incorreu, em tese, em infrações administrativas constantes no art. 177, VI c/c art. 189 e art.190, XIX do RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias em face do servidor J. G. G. G. (MF. 5888995);

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias em face do servidor J.G.G.G. (MF. 5888995), Diretor da Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, por infração aos arts. 177, VI c/c art.189 e art.190, XIX do RJU e art. 201, III da Lei 5.80/1994. CONVERTIDA EM MULTA À BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 751119

PORTARIA Nº 1882/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5653/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores F.S.S (M.F: 5954172) e R.B.S (M.F: 5897078), acerca dos fatos narrados no Relatório de Diligência, referente à tentativa de rebelião ocorrida no dia 26/08/2020 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II- CRPP II, por infringência aos arts.177, VI c/c art. 189 e art.190, XIX, todos da Lei 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias em desfavor do servidor F.S.S (M.F: 5954172), diante